PROCESSO N° 14912/2020 – TJMA
CONTRATO Nº 0011_D/2020-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS Nº 0011_D/2020-TJMA, QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n°, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade n° 777240 SSP/MA, neste ato denominado **TRIBUNAL,** e do outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.,** sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, SAUN, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, 10º andar, Asa Norte, Brasília-DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral do Escritório Setor Público (MA), Sr. **LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 023.512.109-64 e portador do Registro Geral n.º 3815758, expedido pela SESP-SC, doravante denominado **BANCO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS Nº 0011_D/2020-TJMA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de 26.06.2025 a 26.08.2025, mantendo-se os índices de remuneração dos valores depositados na instituição financeira referente aos depósitos judiciais nos termos do Contrato 0011_D/2020-TJMA, Cláusula Décima – Da Remuneração, nos termos do disposto no artigo 190 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, DECISÃO-GP – 61852025 e PARECER-AJP – 17062025, os quais com ele compõem um todo uno e indivisível, e encontra amparo legal no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Este instrumento após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Assim ajustadas as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam todas as cláusulas e condições do **CONTRATO** ora aditado, no que não conflitarem com o que se estabelece no presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

Datado e assinado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2025.06.26 16:45:29 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO:02351210964
Assinado de forma digital por LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO:02351210964
Dados: 2025.06.26 13:49:59 -03'00'

LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO
Gerente Geral - Banco do Brasil